

LEI Nº 367

Autorizo a Prefeitura a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, para inscrição de seus servidores.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Anchieta, autorizada nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, para a inscrição de seus servidores, naquela autarquia, na conformidade com a lei 3.138 de 11 de dezembro de 1962.

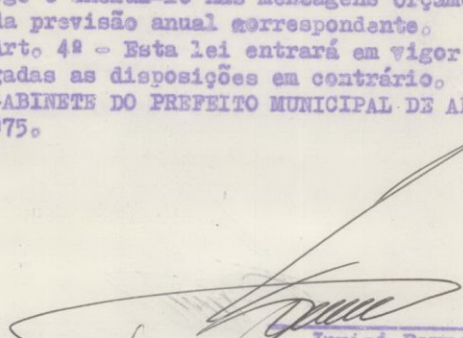
§ Único - A execução da Lei Estadual nº 3.138 de 11 de dezembro de 1962, em relação aos servidores deste Município, será feita pelo IPESC, nos termos do Decreto Nº 68-30.1.63/1.285.

Art. 2º - Fica a Prefeitura, para a realização de convênio - previsto no artigo anterior, autorizada a assumir para o IPESC as responsabilidades consignadas na Lei e Decreto acima mencionados, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras Municipais.

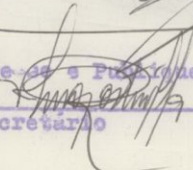
Art. 3º - O Executivo fica autorizado, no corrente exercício, a abrir o crédito especial necessário para cobertura do presente encargo e incluí-lo nas mensagens Orçamentárias subsequentes dentro da previsão anual correspondente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 30 de abril de 1975.


Jurici Rampanelli - Prefeito

Registre-se e Publique-se


Secretário